

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
ART.74 INCISO I**

**INEXIGIBILIDADE Nº14/2025
PROCESSO LC Nº23/2025**

OBJETO: “Pagamento de custas processuais e de diligência de Oficiais de Justiça do Tribunal de Justiça do estado de Minas Gerais..”

Almoxarifado Central
Anexo Administrativo de Caeté
RECEBIDO EM 30/01/25
Às 11 H: 22 Min
POR [Assinatura]

PE:336
NAP:156-B

Nº1.004/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Requisitante	Procuradoria Municipal
Responsável pela demanda	Isabel Barbosa de Oliveira Gonçalves
Setor/Cargo	Procuradora Geral do Município
E-mail institucional	procuradoriamunicipal@caete.mg.gov.br
Telefone	(31)3551-3224

1. OBJETO

- () Material de consumo
() Material permanente/equipamento
(X) Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

Descrição do objeto

Pagamento de custas processuais e de diligências de Oficiais de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

2. MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	1428	Pagamento de custas processuais e de diligências de Oficiais de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais- CNPJ21.154.554/0001-13	---	19759	R\$3.000,00	R\$3.000,00

Total R\$3.000,00

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

- () DISPENSA DE LICITAÇÃO
(x) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: É inexigível a licitação quando inviável a competição.
() CONCURSO: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou

7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO

- (x) Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou
() Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Documento de Formalização de Demanda e atesto sua conformidade às disposições do Decreto nº 297/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caeté, 20 de janeiro de 2025.

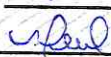

Isabel Barbosa de Oliveira Gonçalves
Procuradora Geral do Município

Procuradoria Municipal
Caeté-MG


Assessora de Controle Interno
Prefeitura de Caeté/MG

Recebemos

30 / 01 / 25


Assessoria de Controle Interno.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Requisitante	Procuradoria Municipal
Responsável pela demanda	Isabel Barbosa de Oliveira Gonçalves
E-mail institucional	Procuradora Geral do Município
Telefone	(31)3651-3224

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Necessidade de utilização de serviços judiciários necessários aos trabalhos da Procuradoria Jurídica mediante pagamento de custas processuais e diligências de Oficiais de Justiça.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Pagamento de custas processuais e de diligências de Oficiais de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais destinados aos atendimentos precípuos da Administração Pública.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 3.1. Único Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. Com o pagamento de custas processuais e de diligências de Oficiais de Justiça teremos o andamento dos atos processuais objetos de trabalhos desta Procuradoria.

5 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

- 5.1. A demanda surge gradualmente na medida em que há necessidade de pagamento de serviços prestados pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais para que se possa dar andamento aos processos judiciais cujo o Município de Caeté seja parte.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Estimativa de R\$ 3.000,00(três mil reais).

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

- 7.1. A medida que se precisar dos serviços judiciais para o andamento dos processos , assim será feito.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 8.1. Não há .

9 – PREVISÃO DA CONTRATATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 9.1. Há previsão de imediata contratação e esta será incluída no Plano de Contratações Anual do Município de Caeté, bem como o devido alinhamento com o planejamento realizado.

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
Requisitante	Procuradoria Municipal
Responsável pela demanda	Isabel Barbosa de Oliveira Gonçalves
E-mail institucional	Procuradora Geral do Município
Telefone	(31)3651-3224

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição e/ou contratação de serviço cartorário, nos termos especificados abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATM AT/ CATSER	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	-----	Pagamento de custas processuais e de diligências de Oficiais de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais- CNPJ21.154.554/0001-13	-----	-----	R\$3.000,00	R\$3.000,00
Total						R\$3.000,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021. Vedação quanto à aquisição de itens de luxo: O artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818/2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de imediato contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo ou da validação do Sistema de Registro de Preços – SRP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme custos unitários na tabela acima.

2- DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A finalidade é atender à necessidade administrativa de fazer os pagamentos de custas processuais e de diligências de Oficiais de Justiça, para prosseguimento dos processos dos trabalhos da Procuradoria.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 7.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Artigo 120, Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Artigo 121, caput, Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.9. Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter sempre atualizado os seus dados junto ao setor competente;
- b) Entregar os bens/realizar os serviços mantendo sempre a qualidade dos mesmos;
- c) Entregar os bens/executar os serviços no prazo estipulado pelo setor demandante de acordo com o que foi requisitado e no local em que foi determinado;
- d) Manter relatórios individualizados por tipo de serviços realizados que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;
- e) Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos inimputáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;
- f) Manter, durante a vigência e execução do Contrato (caso seja celebrado), em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- g) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros documentos que assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- h) Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção dos bens fornecidos/serviços executados a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;
- i) Responsabilizar-se, tecnicamente, na entrega do bem/realização do serviço;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens entregues/os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução incorreta;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos bens/execução dos serviços, na forma do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;
- l) Os bens deverão ser entregues/serviços deverão ser realizados nos locais indicados pelo CONTRATANTE;
- m) Os serviços complementares deverão ser solicitados e serão avaliados previamente para posterior autorização;
- n) Realizar os procedimentos, dentro dos critérios de qualidade preconizado pelos órgãos competentes;
- o) Os bens serão fornecidos/serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade do CONTRATANTE.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;
- b) Prestar toda e qualquer informação para a CONTRATADA, quando por esta solicitada e necessária à perfeita execução do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal dos bens fornecidos/serviços prestados, com o devido atesto do setor de fiscalização;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos bens fornecidos/dos serviços executados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos

fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Caeté/MG.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação (NRD Completa Analítica):

021220173.2.321000.3.3.90.39.00.00.00-170/2424-Serviços judiciários

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO PAGAMENTO

14.1. Pela tempestiva aquisição dos bens/execução dos serviços objeto deste TR, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) (menor preço por item/global OU maior desconto), de acordo com os valores especificados na Proposta Comercial e Cronograma Físico-Financeiro. Os preços contratados não estão sujeitos a reajustes, exceto nos casos previstos na legislação vigente;

14.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês de fornecimento do bem/execução do serviço, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado e mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21;

14.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a o fornecimento dos bens/a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

14.4. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, a Nota Fiscal do bem fornecido/serviço prestado de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do CONTRATANTE e conter o número do empenho correspondente;

14.5. Além da nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; (exclusivo para pessoa jurídica)
- e) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de (não se aplica) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente,

ORÇAMENTO

Por ser inexigível a licitação quando inviável a competição, como que é o caso, não possuímos três orçamentos.

O valor dos serviços judiciários praticados pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais é tabelado que varia de acordo com os serviços prestados.

E o valor é repassado através de boletos gerados pelo sistema do tribunal nos processos judiciais que necessitam da efetuação do pagamento desses serviços.

Caeté, 20 de janeiro de 2025.

Procuradoria Municipal
Caeté-MG

30/01/25
[Assinatura]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.154.554/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/06/1980
NOME EMPRESARIAL TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TJMG			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.23-0-00 - Justiça			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 108-2 - Órgão Público do Poder Judiciário Estadual			
LOGRADOURO AV AFONSO PENA	NUMERO 4001	COMPLEMENTO *****	
CEP 30.130-924	BAIRRO/DISTRITO SERRA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (31) 3207-7955/ (31) 3207-7954	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MG			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/01/2025 às 08:37:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 21.154.554/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:33:26 do dia 19/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2025.

Código de controle da certidão: **857D.C869.3DD4.3DDF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/02/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
05/05/2025

NOME: TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/CPF: 21.154.554/0001-13

LOGRADOURO: AVENIDA AFONSO PENA

NÚMERO: 4001

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SERRA

CEP: 30130924

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000843573153

**Prefeitura de Belo Horizonte**

Secretaria Municipal de Fazenda

Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO POSITIVA DE DEBITOS
PLENA PESSOA JURIDICA****REGISTROS DE ACESSO**Codigo de Controle: **ABIKHGIOPM**Documento/Certidão nº **29.776.191** Exercício: **2025**Emissão em: **04/02/2025**Requerimento em: **08:54:34**Validade: **06/03/2025**Nome: **TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**CNPJ: **21.154.554.0001.13**

CERTIFICAMOS QUE CONSTA(M) PARA O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO DEBITOS PARA COM A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, ATE A PRESENTE DATA, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO(S):

RESSALVAS

Existe(m) lancamento(s) a vencer

Existe(m) lancamento(s) com suspensão administrativa

Existe(m) lancamento(s) com suspensão judicial

PENDENCIAS

Tipo	Tributo	Exercicio	Lancamento	Identificador
LANCAMENTO C/DEBITO	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	2024	13001240267020	013009 010 0019
		2024	13001240267021	013009 012A0013

Para regularização dos débitos, solicite o DRAM pelo site <https://siatu-tributario.pbh.gov.br/guias>. Após o pagamento das pendencias aguardar a baixa por **3 dias uteis**.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.154.554/0001-13
Razão Social: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Endereço: AV AFONSO PENA 1420 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30130-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2025 a 27/02/2025

Certificação Número: 2025012905150235017394

Informação obtida em 31/01/2025 10:39:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.154.554/0001-13

Certidão nº: 5756773/2025

Expedição: 31/01/2025, às 10:39:10

Validade: 30/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.154.554/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

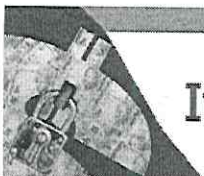
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/02/2025 às 08:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.154.554/0001-13.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67A1.FEC0.AF6C.E760 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PARECER JURÍDICO - DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

PROCESSO LC Nº 14/2025 - DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Pagamento de custas processuais e diligências de Oficiais de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação, prevista no art. Art. 74, I (É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos) e Art. 75, II(É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras), da Lei n.º 14.133, de 2021.

O objeto da pretensão administrativa constitui-se de pagamento de custas e diligências processuais judiciais, cuja municipalidade não é isenta, exclusivos do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), que serão utilizadas nos processos judiciais em o Município de Caeté for parte, o que justifica a dispensa de licitação.

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- 1) Documento de formalização de demanda;
- 2) Estudo técnico preliminar - ETP ;
- 3) Termo de referência
- 4) Documento para habilitação jurídica do TJMG.

Por razões de economia processual, documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo:

Cumprido salientar que neste feito, dado o caráter atípico da pretensão administrativa, as justificativas para a contratação constam no DFD, no ETP e no Termo de Referência apresentados pela Secretaria solicitante, e nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que os referidos documentos contemplam todas as exigências contidas nos normativos legais pertinentes.

Os documentos acostados com a solicitação da Administração indicam o regime de execução do contrato, as exigências de qualificação técnica/econômico-financeira, termos e prazos para a execução dos serviços eventualmente contratados.

Não há registro de pesquisa prévia de preços de mercado, contudo, a contratação específica para atendimento à demanda se justifica pela própria natureza e essencialidade dela.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em princípio, todas as obras, serviços, compras e alienações promovidas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta (CF art. 37, XXI).

Entretanto, como exceção à regra prevista no artigo 37, XXI, da Constituição Federal através dos Art. 74, I e art. 75, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, observa-se a hipótese de dispensa de licitação.

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Neste processo consta a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela REGULARIDADE JURÍDICA do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer.

Caeté, 04 de fevereiro de 2025.



Edson Leonardo de Almeida
Procurador Municipal
OAB/MG 75.779



UF: MG
Município: CAETE
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

NOTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Número da NAF: 156-B Data: 04/02/25 Empenho Nº 1089

Endereço: Praça Dr. João Pinheiro, 15 - Bairro: Centro - CEP: 34800-000 - Tel/Fax: (31) 3651-3264/3651-3787
CNPJ: 18.302.299/0001-02 - Inscrição Estadual: Isento - email: compras@caete.mg.gov.br - site: www.caete.mg.gov.br

Número Processo.: 00000023/2025
Data.: 04/02/25 Modalidade.: Inexigibilidade - Presencial - Sequencial.: 00000014/2025
Entrega.: 00:00 Data Abertura.: 00:00
Tipo Apuração.: Tipo Compra.: SERVIÇOS JUDICIÁRIOS
Objeto.: Pagamento de custas processuais e de diligência de Oficiais de Justiça do Tribunal de Justiça do estado de Minas Gerais.

Fornecedor.: 1428 Tribunal de Justiça de Minas Gerais
CNPJ.: 21.154.554/0001-13 I.E.: Contato.:
Endereço.: Av. Afonso Pena, Nr.: 4001 Compl.:
CEP.: 30130-005 Bairro.: serra Cidade.: Belo Horizonte UF.: MG
Telefone.: Fax.:

Ficha: 2424
Órgão: 02 2012
Unidade: 0202 PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
Sub-Unidade: 122 Administração Geral
Funcional programática: 2 122 173 321 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
Elemento Despesa: 339039500000 Serviços Judiciários
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Item	Cód	Descrição do Material / Serviço	Unid	Quant	Vir. Unit.	Vir. Total
1	19759	Pagamento de custas processuais e de diligência de Oficiais de Justiça do Tribunal de Justiça do estado de Minas Gerais.CNPJ: 21.154.554/0001-13.	SRV	1,0	3.000,0000	3.000,0000

VALOR TOTAL: 3.000,00 três mil reais

Observações: ART. 74, INCISO I- LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Nº do Processo no Sistema LC: 23/2025
Modalidade: Inexigibilidade 14/2025
Data de Homologação: 04/02/2025
Empenho substitui contrato: ☒ Sim ☐ Não
Lc de entrega:

SOMENTE SERÁ ACEITA NOTA FISCAL ACOMPANHADA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE TERCEIROS, DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE - FGTS E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.

FAVOR EMITIR A NOTA FISCAL DE ACORDO COM A NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, CITANDO O Nº DA NAF E DO EMPENHO NA NOTA FISCAL. SERÁ DEVOLVIDA A NOTA FISCAL QUE ESTIVER EM DESACORDO COM A NAF.


CAMILA MALAQUIAS DE OLIVEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANA LUIZA RODRIGUES DUARTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 009/2025**

A Comissão de Contratação do Município de Caeté nomeada pelo Decreto nº 034/2025, torna pública a Ratificação do Processo de Inexigibilidade nº 09/2025, ocorrida em 28/01/2025.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio
OBJETO: Contratação do Show do cantor Léo Magalhães, para o aniversário de 311 anos da Cidade de Caeté, no dia 15/02/2025. CONTRATADA: TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS - LTDA, CNPJ: 25.376.809/0001-43. VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) FUNDAMENTO LEGAL: Art.74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 013/2025**

A Comissão de Contratação do Município de Caeté nomeada pelo Decreto nº 034/2025, torna pública a Ratificação do Processo de Inexigibilidade nº 013/2025, ocorrida em 07/02/2025.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio
OBJETO: Contratação do Show dos cantores Rafa & Lorenzo, para o aniversário de 311 anos da Cidade de Caeté, no dia 14/02/2025. CONTRATADA: RAFA & LORENZO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ: 52.115.091/0001-04. VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art.74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 014/2025**

A Comissão de Contratação do Município de Caeté nomeada pelo Decreto nº 034/2025, torna pública a Ratificação do Processo de Inexigibilidade nº 014/2025, ocorrida em 04/02/2025.

SECRETARIA DEMANDANTE: Procuradoria Jurídica Municipal.
OBJETO: Pagamento de custas processuais e de diligência de Oficiais de Justiça do Tribunal de Justiça do estado de Minas Gerais. CONTRATADA:

DA: Tribunal de Justiça de Minas Gerais, CNPJ: 21.154.554/0001-13. VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art.74, inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 08/2025**

A Comissão de Contratação do Município de Caeté nomeada pelo Decreto nº 034/2025, torna pública a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2025, ocorrida em 13/02/2025.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Patrimônio
OBJETO: Contratação de camarins de artistas para o 311º Aniversário de Caeté CONTRATADA: Kayke Oliveira dos Santos, CNPJ 59.413.599/0001-38. VALOR TOTAL: 61.800,00 (Sessenta e um mil e oitocentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021

**ERRATA
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2025**

Lista dos Habilitados - Processo Seletivo de Diretor Escolar

Onde se lê:
Maria Cristina Santos Oliveira de Araújo

Lê-se:
Mara Cristina Santos Oliveira de Araújo

REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

A fundação Educacional de Caeté através de seu Diretor Presidente Mario da Conceição Soares, torna pública a Revogação do Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2025, ocorrida em 17/02/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada, e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para prestação de serviços de cobertura securitária (seguro) com coberturas de MA (Morte Acidental) e IPA (Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente) para assegurar vidas dos estagiários da Fundação Educacional de Caeté. JUSTIFICATIVA: Erro substancial na elaboração da proposta FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.